



# PROJETO DE LEI Nº.05/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

APRESENTADO EM 23 / 03 2022

LEI Nº \_\_\_\_\_

Proponente (s) PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Andamento 23/03/2022 Apresentando em Plenário;

20/04/2022 1ª E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

27/04/2022 2ª E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

## CONTENDO:

1 PROJETO DE LEI Nº 05/2022 APROVADO.

2 BOLETIM DE TRAMITAÇÃO;

3 REDAÇÃO FINAL.

4 -

5 -

6 -

7 -

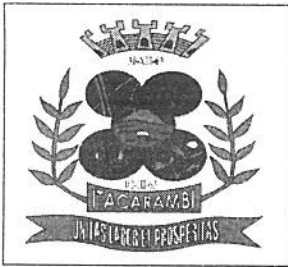
8 -

9 -

10 -

Itacarambi, 27 04 2022

Presidente da Câmara



**MUNICIPIO DE ITACARAMBI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.283.101/0001-82**  
**[prefeituraitacarambi@hotmail.com](mailto:prefeituraitacarambi@hotmail.com)**



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05 , DE 18 DE MARÇO DE 2022**

*“Dispõe sobre a reestruturado o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Itacarambi, e dá outras providências”.*


**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, ESTADO DE MINAS GERAIS, FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reestruturado o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Itacarambi, através de alíquotas suplementares do Município, suas autarquias e fundações, incidentes sobre a totalidade das remunerações de contribuição dos servidores ativos vinculados ao IPREMI, conforme discriminado a seguir.

<b>ANO</b>	<b>ALÍQUOTA SUPLEMENTAR</b>
2019	4,00%
2020	4,00%
2021	4,00%
2022	4,00%

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITACARAMBI - MG**, aos 18 dias do mês de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Nívea Maria de Oliveira**  
**Prefeita Municipal**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

Telefone: 38 3613-1500 - E-mail: cmitac@bol.com.br

Itacarambi - Minas Gerais

### PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Para 1ª e 2ª discussão e votação

## PROJETO DE LEI Nº 05/2022.

**“DISPÕE SOBRE A RESTRUTURADO O PANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITACARAMBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Os Membros da Comissão de **LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, da Câmara Municipal de Itacarambi, reuniram-se no dia **12 de abril de 2022**, para analisar e emitir Parecer sobre: **Projeto de Lei - nº 05/2022**

Do qual a Comissão emitiu o seguinte Parecer:

Em análise à matéria destacada e, com amparo do Parecer Jurídico emitido pelo Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, esta Comissão optou por emitir opinião **FAVORÁVEL** quanto à aprovação do **Projeto de Lei - nº 05/2022**, pois o mesmo encontra-se dentro dos princípios legais e constitucionais.

Que seja submetido em discussão e votação.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

**Vereadores:**

Presidente: Alberto Lopes dos Santos

Vice-Presidente: Dimas Brasileiro de Alkmim

Relator: Bruno Tiago Farias Fernandes



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000  
Telefone: 38 3613-1500 - E-mail: cmitac@bol.com.br  
Itacarambi - Minas Gerais

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Para 1ª e 2ª discussão e votação

### PROJETO DE LEI Nº 05/2022.

**“DISPÕE SOBRE A RESTRUTURADO O PANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITACARAMBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Os Membros da Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, da Câmara Municipal de Itacarambi, reuniram-se no dia **12 de abril de 2022**, para analisar e emitir Parecer sobre: Projeto de Lei nº. 05/2022.

Do qual a Comissão emitiu o seguinte Parecer:

Em análise à matéria destacada e, com amparo do Parecer Jurídico emitido pelo Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, esta Comissão optou por emitir opinião **FAVORÁVEL** quanto à aprovação do **Projeto de Lei nº 05/2022**, pois o mesmo encontra-se dentro dos princípios legais e constitucionais.

Que seja submetido em discussão e votação.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

Vereadores:

Presidente: Juvenal de Seixas-Ferro

Vice-Presidente: João Campos Filho

Relator: Cristiano Pereira Costa

**PARECER JURIDICO**

**PROJETO LEI -**

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**OBJETO:** Dispõe sobre a reestruturação do plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Itacarambi-MG, e dá outras providencias.

A proposta de lei em tela encontra – se respaldo no art. 30 da CF/ 88, que refere – se sobre a autonomia do município em legislar sobre assunto de interesse local.

*Artigo 10 da Lei Orgânica municipal*

*Art. 10. Ao município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe privativamente dentre outras, as seguintes atribuições:*

- I- Legislar sobre assuntos de interesse local*

**DIANTE DO EXPOSTO**

A assessoria jurídica opina pela inexistência de inconstitucionalidade e vicio de iniciativa que macule a tramitação da referida proposta de lei através do presente projeto.

**É O PARECER**

**ITACARAMBI – MG, 13 DE ABRIL DE 2022**

**EMERSON BARBOSA MACEDO**

**OAB/MG 82.385**





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**  
Av. Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000  
Telefone: 38 3613-1500 - Fax: 38 3613-1500  
Itacarambi - Minas Gerais

---

## COMISSÃO DE REDAÇÃO

A Comissão de Redação manteve a redação original do Projeto de Lei nº.05/2022, aprovado pelos membros desta Casa, e a Mesa Diretora da Câmara Municipal o encaminha ao Poder Executivo Municipal, para as providencias cabíveis, nos termos do inciso III do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

### Mesa Diretora

  
Ver. Alberto Lopes dos Santos  
PRESIDENTE

Ver. Dimas Brasileiro de Alkmim  
VICE-PRESIDENTE

  
Ver. Bruno Tiago Farias Fernandes  
SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

## Projeto de Lei nº PROJETO DE LEI Nº 05/2022

### TRAMITAÇÃO

Projeto de Lei nº

Em 23 / 03 / 2022 Considerado objeto de cogitação da Casa, foi encaminhado às Comissões.

Foram dados os pareceres das Comissões:

Legislação, Justiça e Redação \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Finanças, Orçamento e Tomada de Contas \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Serviços Públicos Municipais \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Entrou em 1ª discussão e votação em 23 / 03 / 2022

Sendo <sup>aprovado</sup> **APROVADO COM 09** <sub>rejeitado</sub> votos

Em 2ª discussão e votação em 20 / 04 / 2022

Sendo <sup>aprovado</sup> por \_\_\_\_\_ <sub>rejeitado</sub> votos

Em 3ª e última discussão e votação em 27 / 04 / 2022

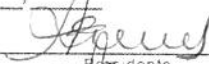
Foi <sup>aprovado</sup> **APROVADO COM 08** <sub>rejeitado</sub> por \_\_\_\_\_ votos

À Comissão de Redação.

Em 27 / 04 / 2022

  
Presidente

20 / 04 / 2022  
  
Presidente

27 / 04 / 2022  
  
Presidente

  
Presidente